PROJETO DE LEI Nº 024/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura (2025-2028), e dá outras providências.

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMERVAL LOBÃO - PI

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, no uso de suas atribuições legais, propõe ao plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Demerval Lobão - PI, para a legislatura (2025-2028), em conformidade com o disposto no art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será fixado em R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será fixado em R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais será fixado em R$ R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 5º A revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais poderá ser realizada na mesma data e com os mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário ***"Albertino Vieira de Moraes"***, Demerval Lobão em 02 de julho de 2024.

Cesar Alexandre Olímpio
Presidente da Câmara

/

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa cumprir o preceito constitucional e as determinações legais para a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, garantindo a transparência e a previsibilidade das finanças públicas.

A fixação dos subsídios atende às recomendações e jurisprudência dos Tribunais de Contas, bem como a legislação brasileira pátria, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º , 150, II, 153, III, e 153, § 2º , I da Constituição Federal

Sala das redações da Câmara Municipal de Demerval Lobão-Pi em 02 de julho de 2024.

Cesar Alexandre Olímpio
Presidente da Câmara